

de inserção de alguns sábados letivos dentro do Calendário do corrente ano e ainda o término do ano letivo no dia 16 de dezembro de 2025, algo que julga-se de extrema importância e de caráter altamente positivo.

PARECER E VOTO

Diante do exposto, o presente Conselho coloca como favorável a proposta apresentada e vota pela aprovação do Calendário Escolar para o ano letivo de 2025.

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(X) Aprovado
() Não aprovado

Itaú/RN, 28 de novembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PINHEIRO
Presidente do CME

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:849B5E16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, por meio do Secretário Municipal de Turismo e Cultura, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, torna público, a quem possa interessar, a revogação da **Dispensa de Licitação nº 025/2024** (art. nº 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021), que tem por objeto a “contratação de **empresa especializada em prestação de serviços de ornamentação natalina no Município de Jacaná/RN**” com fulcro no art. 71, II, da Lei 14.133/2021. As razões que fundamentaram a presente revogação se encontram à disposição dos interessados nos autos do processo de Dispensa em epígrafe.

Jacaná/RN, 28 de novembro de 2024.

ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5615ACA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000036/2019 – PMJ/RN

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2019 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO: EUFRÁSIO PARCELLY SILVA**, inscrito no CPF/MF nº. 065.892.794-97. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 008/2019 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01/11/2024 a 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2024.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

EUFRÁSIO PARCELLY SILVA
CPF/MF nº. 065.892.794-97
Contratado

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:C0FAC0C6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000049/2024 – PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em

favor da empresa **M L PARAGUAI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 42.038.011/0001-00, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para contratação do show do Cantor Messias Paraguai, para se apresentar dia 26 de dezembro de 2024, na festa de 61 anos de emancipação política de Jandaíra/RN. (...)

Jandaíra/RN, 28 de novembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:19012FFF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000048/2024 – PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.657.268/0001-99, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), para contratação do show da Banda Brasas do Forró para se apresentar dia 26 de dezembro de 2024, na festa de 61 anos de emancipação política de Jandaíra/RN. (...)

Jandaíra/RN, 28 de novembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:8761DC5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº697/2024.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo dispor sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal no âmbito do Município de Janduís/RN

Art. 2º Poderão ser declaradas de utilidade pública municipal, por iniciativa de qualquer membro da Câmara Municipal de Janduís, por meio de Ato da Mesa Diretora, as entidades constituídas na forma de pessoas jurídicas de direito privado, com fins não econômicos, que desenvolvam no âmbito do Município atividades de interesse coletivo, com o objetivo de promover:

- I - educação gratuita;
- II - saúde gratuita, III-assistência social;
- IV - segurança alimentar e nutricional;
- V - a prática gratuita de esportes;
- VI - cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e das artes;
- VII - o voluntariado e a filantropia;
- VIII - a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- IX - o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza;
- X - a experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- XI - os direitos estabelecidos, construção de suplementar, novos direitos e assessoria jurídica gratuita de caráter;
- XII - a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais, e
- XIII - estudos e pesquisas científicas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

§ 1º As entidades deverão prestar serviços de natureza relevante e de notório caráter comunitário e social, concorrentes com aqueles prestados pelo Município.